02/09/17



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO Nº O/ /2019 -CJCI

Dispõe sobre a realização conjunta do plantão judiciário durante o recesso forense de fim de ano nas comarcas de Marabá, e São João do Araguaia

A Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, a demandar a realização de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC nº 45/2004);

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução 16/2016 – que regulamenta o plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará – dispõe que cabe às Corregedorias de Justiça, no âmbito de suas competências, editar provimento disciplinando a aglutinação de comarcas para fins de plantão judiciário em comarcas próximas e de fácil acesso; e

CONSIDERANDO a distância e a facilidade de deslocamento entre as comarcas de Marabá e São João do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º As comarcas de Marabá e São João do Araguaia, durante o recesso forense de 2019/2020, podem realizar plantão em conjunto, a funcionar no fórum de Marabá.

Parágrafo único. Os juízes diretores dos foros das comarcas a que se refere o caput deste artigo ficarão responsáveis pela remessa, sempre que necessária, dos processos a serem apreciados no plantão ao respectivo juiz plantonista, em até vinte e quatro horas, contadas do protocolo do pedido na comarca de origem.

Art. 2º Os diretores dos foros de Marabá e São João do Araguaia devem editar escala de plantão com o nome dos magistrados e servidores plantonistas, especificando as datas em que cada um atuará, os quais ficarão responsáveis pela apreciação de todas as causas que sejam apresentadas no plantão.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de agosto de 2019.

Desembargadora Diracy Nunes Alves

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



